

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

CRAS, PAIF, EQUIPE VOLANTE E LANCHAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - COFINANCIAMENTO

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



Proteção Social na PNAS deve garantir as seguranças

- Segurança de acolhida
- Segurança de sobrevivência (de rendimento e de autonomia)
- Segurança de convívio ou vivência familiar

acolhida

Espaços,
escuta,
informações
sobre direitos,
oferta de
serviços e de
locais de
permanência

renda

Auxílios
financeiros e
benefícios
continuados para
cidadãos em
situação de
vulnerabilidade

autonomia

Capacidades
e habilidades
para o
protagonismo
e exercício de
cidadania

convívio

Construção,
restauração e o
fortalecimento
de laços de
pertencimento;
ruptura do
isolamento
social



Centro de Referência e Assistência Social- CRAS

Unidade pública, estatal e descentralizada da Política de Assistência Social, responsável pela organização e oferta de serviços de Proteção Social Básica do SUAS.

Desempenha as funções de proteção social básica do território e da oferta de Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)

Independemente da(s) fonte(s) de financiamento (se municipal, federal e/ou estadual)



Proteção Social Básica do SUAS – SERVIÇOS

Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF

- Trabalho social com famílias, de caráter continuado
- Acolhida, orientação e encaminhamentos
- Acompanhamento familiar e atividades comunitárias
- Fortalecer a função protetiva da família.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

- Atividades coletivas, por ciclos de vida
- Apoio ao desenvolvimento integral
- Fortalecimento de vínculos comunitários

Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio

- Visitas domiciliares;
- Apoio ao cuidado, e proteção na família;
- Fortalecimento da autonomia, participação social e inclusão social.



Como Implantar um CRAS

- ✓ Elaborar Diagnostico Socioterritorial e Identificar e Necessidades de Serviços;
- ✓ Planejar com Outras Instâncias Sociais a Implantação da Unidade (CMAS, representantes das redes socioassistencias, Câmara Legislativa, órgãos do judiciário e políticas setoriais) ;
- ✓ Implantar as Condições Físicas, Institucionais e Materiais ;
- ✓ Selecionar, Contratar e Capacitar a Equipe de Referência para o CRAS



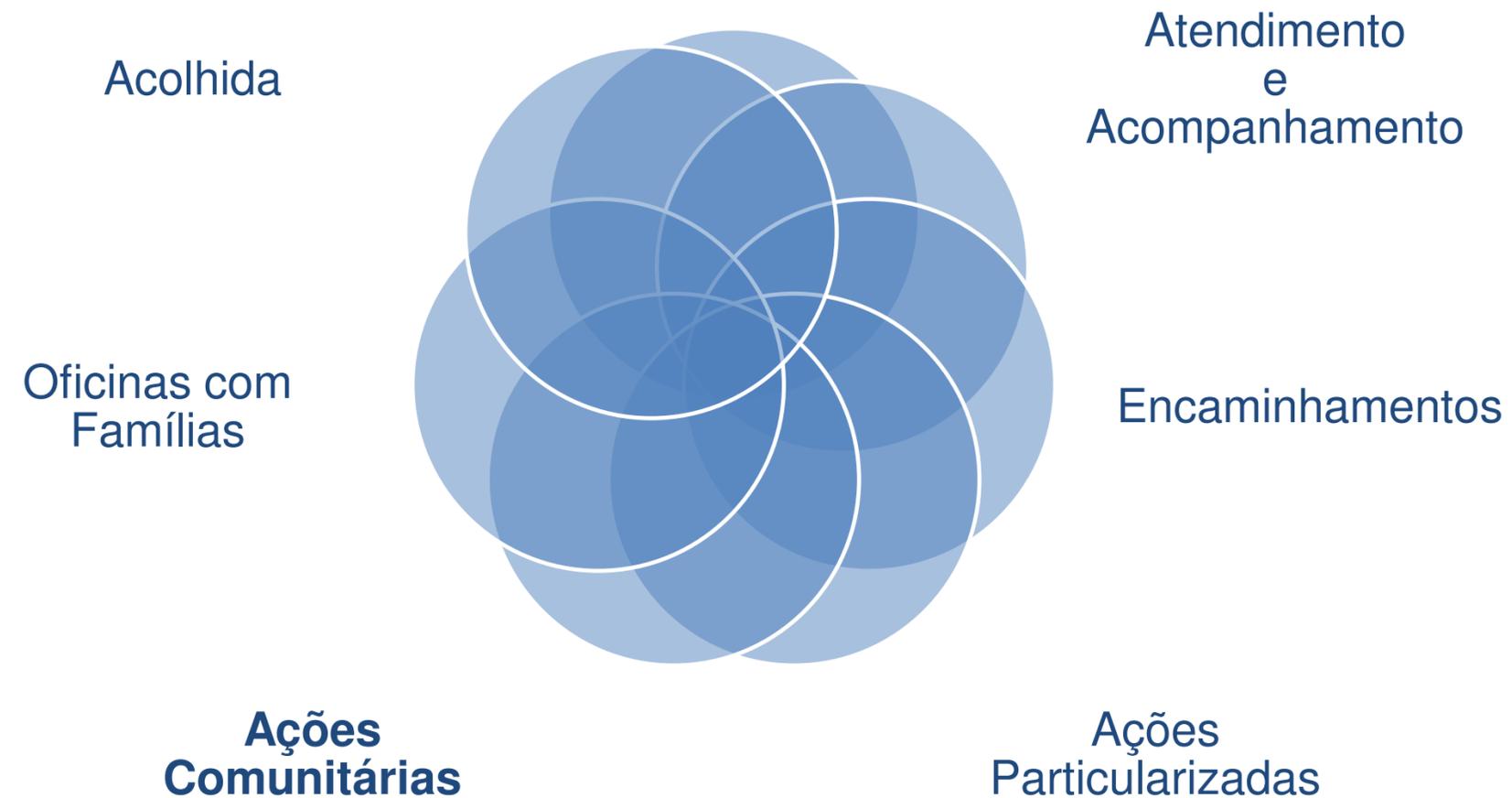
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF

O PAIF é o principal serviço de Proteção Social Básica, ofertado de forma **exclusiva e obrigatória pelo CRAS**, independentemente de sua fonte financiadora. A oferta do PAIF no âmbito da PSB se materializa por meio da **garantia de direitos e prevenção de situações de desproteções**, considerando:

- ✓ as famílias em seus territórios;
- ✓ a antecipação das ocorrências de situações de vulnerabilidade e seus agravamentos (prevenção , proteção e proatividade)



Ações do PAIF



A oferta de **ações do PAIF** devem ser **planejadas e executadas** com vistas ao alcance das **seguranças sociais** que a política pública de assistência social busca garantir.



ACOMPANHAMENTOS DOS ENTES FEDERADOS

O processo de acompanhamento da gestão, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS, realizado pela União aos Estados e Distrito Federal e pelos Estados aos respectivos Municípios **se dará por meio de:**

Monitoramento do SUAS;

Visitas técnicas;

Análise de dados do Censo SUAS, da Rede SUAS e de outros sistemas do MDS ou dos Estados;

Apuração de denúncias;

Fiscalizações e auditorias;

Outros meios que vierem a ser instituídos.

Normativas que regulam o cofinanciamento federal do PAIF:

- Portaria MDS nº 116 de 22/10/2013, dispõe sobre o serviço PAIF e seu cofinanciamento federal, por meio do piso básico fixo.
- Portaria MDS nº 113/2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.
- Portaria MC nº 2.362/2019, que estabelece procedimentos a serem adotados no âmbito do SUAS decorrentes do monitoramento da execução financeira e orçamentária realizada pelo FNAS.
- Portaria MC nº 109/2020, que regulamenta a averiguação dos requisitos do art. 30 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, no exercício de 2020.
- Portaria STN nº 448/2002, que divulga o detalhamento da natureza de despesas.



Normativas que regulam o cofinanciamento Federal da Equipe Volante

- Portaria MDS nº 303/2011, estabelecimento o cofinanciamento dos serviços de PSB e ações executadas por equipe volante dos CRAS

Normativas que regulam o cofinanciamento Federal das Lanchas da Assistência Social

- Portaria MDS nº 44, de 9 de maio de 2013, alterada pela Portaria MDS nº 964, de 29 de fevereiro de 2024.

MOTIVOS DE SUSPENSÃO DO PAGAMENTO RECURSO PAIF

1. Não preenchimento do Censo SUAS/CRAS, o Estado deverá notificar o Município para encaminhar ofício ao MDS, informando a atual situação do CRAS (se em correto funcionamento ou fechado definitivamente), com consequente liberação do recurso ou cancelamento definitivo do cofinanciamento. Caso o CRAS ainda esteja funcionando, que justifique o não preenchimento do CENSO e solicite a ativação do CRAS no CADSUAS para a possível liberação do recurso;

2. Inativação da (s) unidade (s) no CADSUAS - Estado deverá notificar o Município para que encaminhe ofício ao MDS informando a atual situação do CRAS (em correto funcionamento ou fechado definitivamente), solicitando a consequente liberação do recurso ou cancelamento definitivo do cofinanciamento, junto com Resolução do CMAS aprovando a decisão do município;

3. O CRAS informou no Censo SUAS que compartilha espaço com ONG e/ou Associação Comunitária - Como é sabido, a vedação de compartilhamento de espaço está prevista na Resolução CIT 06/2008, devendo o CRAS funcionar de forma independente. Nesse caso, cabe ao Estado realizar o apoio técnico junto ao Município para verificar as causas da inadequação e sua superação, incluindo a identificação do espaço físico. Alcançado esse resultado, deve encaminhar ofício ao MDS, com parecer específico sobre a interrupção dessa situação.;

4. Estado solicitou suspensão via ofício - Estado deverá realizar o apoio técnico junto ao município para superação da inadequação e encaminhar novo parecer ao MDS via ofício da atual situação do CRAS.



Proteção Social Básica para a reconstrução e avanços no SUAS



- Definição de estrutura e funcionamento do CRAS como articulador dos serviços, programas e oferta de benefícios (Estrutura física que contemple seu funcionamento com a especificidade dos territórios)
- Criação de protocolos com as políticas sociais - definição de interfaces entre as políticas, de público prioritário e de ações conjuntas. (em especial : enfrentamento a fome – SUAS/ SUS/SISAN ; acompanhamento de condicionalidades – SUAS/SUS/Educação;
- Atualização da NOB RH/SUAS;
- **Expansão de cobertura e reajuste do financiamento;**

Proteção Social Básica para reconstrução e avanços no SUAS



- Articular as ações da PSB com a função de Vigilância Socioassistencial como ferramenta de conhecimento das especificidades territoriais;
- Desenvolver ações de combate as discriminações pelo reconhecimento das desigualdades e as diversidades de raça, etnia, classe, gênero LGBTQI+ presentes no território;
- Aprimoramento e expansão das equipes volantes com educadores pares
- Transporte hidroviário, terrestre e aéreo.
- Conectividade

Transitar do Trabalho Social com Famílias para Trabalho Social com o território



- Assegurar atuação da PSB na perspectiva da **prevenção e proatividade**.
- O que diferencia a oferta na PSB e PSE?
- Revisitar o conceito de vulnerabilidade resignificando para o da desproteção;
- **Fortalecer as ações coletivas** , reconhecendo que as desproteções vivenciadas pelas famílias, ainda que particularizadas são estruturais;
- **Fortalecer protagonismo e participação** - Arranjos participativos - Comissões locais de Assistência social / articulação com fóruns de usuários e movimentos sociais e sociedade civil;
- Trabalho social com o território por projetos participativos e em rede de enfrentamento das desproteções dos territórios.

Contato DPSB

email:
dpsb@mds.gov.br

telefone:
(61)2030- 3468

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO